

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em consideração a necessidade de constituir uma nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que instituiu normas para licitação e contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para atuar na Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no exercício de 2022.

TITULAR:

- A) **MEIRIANE NOGUEIRA LACERDA**, para função de PRESIDENTE
- B) **ELIANE LACERDA ALENCAR PEREIRA**, para função de MEMBRO
- C) **ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA**, para função de MEMBRO.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatório obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para Câmara Municipal de Granito, Estado de Pernambuco.

Art. 3º A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de Janeiro de 2021.

WANDERSON SILVA DE MENESES
Presidente da Câmara

Publicado em 04/01/2021, no Mural do prédio sede da Câmara Municipal de Granito, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito – PE.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2022. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>